



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBURGO

ER DE NOVO HAMBURGO



18/426.001-9

Nº E (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da natureza jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207043626

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



RS2201800219470

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO - EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

IVOTI
Local

Nome: ENIO LUIZ VEIT

Telefone de Contato: (51) 3563-2177

Assinatura: *Enio Luiz Veit*

23 Outubro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO *01.11.18* *Haydema*
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido: Publique-se e arquivar-se

☐ Processo indeferido: Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☒

01.11.18
Data

Ramon Ramos
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido: Publique-se e arquivar-se

☐ Processo indeferido: Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4882097 em 06/11/2018 da Empresa TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA, NIRE 43207043626 e protocolo 184260019, 25/10/2018. Autenticação: 7153318E1B48E1CEB8FATAG4B15C37829F55D3E8. Ciente do Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/426.001-9 e o código de segurança 0470. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cláudio Signor - Secretário-Geral.



290 1/1

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA

CNPJ: 14.669.358/0001-16

MARCIA LEONICE DIEDRICH, brasileira, natural da cidade de Tres Passos - RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 5, Bairro Jardim Panorâmico, no município de Ivoti, RS, CEP: 93900-000, inscrito no CPF sob nº 963.851.890-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04919094841, expedida pelo DETRAN-RS em 09.05.2018.

ENIO LUIZ VEIT, brasileiro, natural da cidade de Pinhalzinho - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 83, Bairro Jardim Panorâmico, Ivoti - RS, CEP: 93900-000, inscrita no CPF sob nº 938.375.859-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00994168873, emitida pelo Detran/RS em 16.01.2015.

LUIZ ANTONIO VEIT, brasileiro, natural da cidade de São Carlos-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01164157602, expedida pelo DETRAN-RS em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 020.922.409-60, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 5, Bairro Bom Jardim, Ivoti-RS, CEP: 93900-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA**, com sede na RUA RIACHUELO, Nº 528, PAVILHAO 2, BAIRRO JARDIM PANORAMICO, IVOTI - RS, CEP: 93900-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.669.358/0001-16, com contrato social devidamente arquivado na 1ª Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43207043626 em 16.11.2011, alteração sob nº 43901651244 em 04.12.12, nº 3742121 em 10.01.2013, nº 4079642 em 17.03.2015, nº 4306431 em 15.07.2016 e nº 4837929 em 05.09.2018, resolveram de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objetivo social da sociedade é o de: **TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o presente aumento de R\$

Enio Luiz Veit



Assinatura reconhecida digitalmente por meio de certificado digital assinado por Marcia Leonice Diedrich



70.000,00(Setenta mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado com reserva de lucros, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ENIO LUIZ VEIT	50	50.000	R\$ 50.000,00
MARCIA LEONICE DIEDRICH	25	25.000	R\$ 25.000,00
LUIZ ANTONIO VEIT	25	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Ivoti - RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

Em decorrência da necessidade de atualização do Contrato Social e alterações Contratuais posteriores, deliberam os quotistas, de comum acordo, reformar e consolidar o Contrato social, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA**, com sede na **RUA RIACHUELO, Nº 528, PAVILHAO 2, BAIRRO JARDIM PANORAMICO, IVOTI- RS, CEP: 93900-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.669.358/0001-16**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE **43207043626** em 16.11.2011.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é o de: **TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

Cláusula Terceira: A sociedade possui filial com CNPJ/MF sob nº **14.669.358/0002-05**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE **43901651244** em 04.12.2012 na **RUA LOBO DA COSTA, Nº 116, SALA 12, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE LUCENA- RS, CEP: 93945-000**, com o objetivo de **TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL E TRANSPORTE**

Enio Luiz Veit



Formado por: **TRANSPORTES DIEDRICH & VEIT LTDA**
INSCRIÇÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE NIRE 43



RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

Cláusula Quarta: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ENIO LUIZ VEIT	50	50.000	R\$ 50.000,00
MARCIA LEONICE DIEDRICH	25	25.000	R\$ 25.000,00
LUIZ ANTONIO VEIT	25	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 05 de Novembro de 2011.

Cláusula Setima: A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO LUIZ VEIT, MARCIA LEONICE DIEDRICH e LUIZ ANTONIO VEIT** com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: As deliberações sociais dependem dos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação; pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores quando feita em separado, a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração quando não estabelecida em contrato e o pedido de concordata, pelos votos correspondentes a totalidade do capital social nos casos de aprovação das contas da administração, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e ainda, pela maioria dos votos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Enio Luiz Veit



Formulário de autenticação emitido pelo RGS
INSTRUMENTO DE NOTARIA E REGISTRO DE MPF - RJ



Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Anualmente, no dia 31(trinta e um) de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo os lucros distribuídos a qualquer mês do ano.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4(quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberarem sobre o balanço patrimonial e resultado econômico e designar administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimentos da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Cláusula Décima Quarta: Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Elio Luiz Honório



Forma reconhecida pelo R. de
TABELADO DE ACTOS DE PROTESTO DE N.º 41



contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Setima: Fica eleito o foro da cidade de Ivoti - RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava: Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre as sócios, as cláusulas e condições contidas no Contrato social e posteriores Alterações Contratuais, passando a sociedade a reger-se, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições da presente Consolidação de Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, 24 de Setembro de 2018.

TABELIONATO
DE IVOTI

Enio Luiz Veit
ENIO LUIZ VEIT

TABELIONATO
DE IVOTI

Marcia Leonice Diedrich
MARCIA LEONICE DIEDRICH

TABELIONATO
DE IVOTI

Luiz Antonio Veit
LUIZ ANTONIO VEIT



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CIVIL DE IVOTI/RS
VIVIANE NUNES FALLER

515

Formulário notarializado pelo P. do
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MOVI

5